

PREFEITURA MUNICIPAL DO AMARAJI

LEI N°. 384/2007

Ementa: Altera o art. 27 da lei 359/2006, acrescentando um cargo de assistente e alterando a remuneração dos mesmos para 25% (vinte e cinco por cento) equivalente à remuneração do gerente de Previdência.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Lei

Art. 1º O caput do artigo da lei 359/2006 passa a ter a seguinte redação:

I – Fica criado, na estrutura de cargos da prefeitura municipal de Amarají, 04 (quatro) cargos, de provimento em comissão, sendo 01(um) de Gerente de Previdência, nomeado pelo prefeito, com remuneração equivalente a de Secretário Municipal e 03(três) assistentes, nomeados pelo Prefeito, com a remuneração equivalente a de 25% (Vinte e cinco por cento) da remuneração do Gerente de Previdência.

Parágrafo Único – As deliberações da Gerência de Previdência serão registradas em livro de atas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de AMARAJI, 20 de agosto de 2007.

DAILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional